



S/GE/123/23

Belo Horizonte, 26 de maio de 2023.

Ilmo. Sr. Otávio Martins Maia  
Diretor-Presidente da EMATER-MG  
Capital

ASSUNTO: **PRINCÍPIOS DA BOA-FÉ E DA SEGURANÇA JURÍDICA.**

PRESIDÊNCIA DA EMATER-MG

Recebido em 29/05/2023

Horário: 16:58

Orgão / Setor: Presidência

Assin. Aineia Maia

Prezado Senhor,

O princípio da boa-fé precisa estar presente em todas as relações sociais. Especialmente nas negociações coletivas, que dizem respeito à categoria de trabalhadores(as) e empresa.

A EMATER editou o Comunicado DIREX de 27/04/2023 em que apresentou condições diferentes da apresentada ao SINTER-MG, na mesma data: **Ofício – n. 0108/2023 – SINTER – EMATER/PRES.D.**

O Sindicato solicitou esclarecimentos, para que possa prosseguir as negociações com a Empresa, com entendimento inequívoco, da contraproposta apresentada. A “segurança jurídica” determina a necessidade de se ter claro o que está a negociar, para não se criar expectativa, quanto à situação futura, que poderá não se confirmar, quebrando-se a confiança e lealdade negocial que precisa ser mantidas entre as partes.

A EMATER-MG em **Ofício 137/2023 – EMATER/PRES.D.**, enviado ao SINTER-MG, consignou o seguinte:

Esclarecemos que não cabe interpretação diversa ao determinado pelo Comitê de Orçamento e Finanças – COFIN, razão pela qual ratificamos integralmente os termos do nosso Ofício 0108/2023 – SINTER – EMATER/PRES.D, anteriormente encaminhado a esse Sindicato.

Ainda, sobre os empregados novatos, os mesmos serão contemplados quando adquirirem o direito a progressão horizontal nos termos definidos e regulamentados no Plano de Cargos e Salários, legalmente em vigor.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Martins Maia**, Diretor Presidente, em 23/05/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

“... interpretação diversa da determinação do COFIN”, não foi de autoria desta Entidade Sindical. Foi a diretoria da Empresa que apresentou dois documentos, com condições diferenciadas. Sendo que, no comunicado constam bases menos desfavoráveis, para os empregados da EMATER-MG, e que devem ser consideradas para fins de negociação.



Ainda, ao se dotar a manutenção de condições mais benéficas, até que se firme novo ACT (ultratividade), e que possibilitará se pactuar a concessão de progressões/letras, não só para os “novatos”, mas para todos os que façam jus, nos sucessivos biênios. Também não houve esclarecimento, pela EMATER-MG, quanto à exclusão da quitação plena.

Os(as) empregados(as) da EMATER-MG comprometidos(as) na realização com qualidade do trabalho de ATER, muitas vezes premiada, merecidamente, precisam resgatar a credibilidade de que poderão evoluir em suas carreiras, e que recebam salários compatíveis, para manter a dignidade desses(as) e seus familiares.

O SINTER-MG informa-lhes que continua com os estudos, esses são fundamentais, para se ter elementos suficientes e se prosseguir e concluir a negociação das cláusulas econômicas do ACT 2022/2024.

Manifesta a importância da manutenção nas negociações com a EMATER-MG sustentados nos princípios da confiança, dá boa-fé objetiva, com comportamento ético pelas partes, e que seja preservada a tão necessária segurança jurídica.

Atenciosamente,

Fábio Alves de Moraes  
Diretor Geral do SINTER-MG